



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGLIN, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, Portaria CAPES nº 133/2023, modificada pela Portaria CAPES nº 187/2023, Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE/UFC, Edital FUNCAP nº 11/2023, Regimento Interno do PPGLIN e Regulamento Interno da Comissão de Bolsas do PPGLIN, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para Bolsa de Mestrado e Doutorado (CAPES – DS e FUNCAP) para estudantes do PPGLIN. A vigência deste Edital é de 07 de abril de 2025 a 1 de março de 2026, ou até o lançamento do próximo edital de bolsas, o que ocorrer primeiro, para seleção de bolsistas em 2025, de acordo com as disposições a seguir detalhadas.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A disponibilidade de bolsas para atendimento aos alunos classificados do PPGLIN-UFC está condicionada à oferta das agências de fomento CAPES e FUNCAP.

1.2 O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLIN-UFC) possui quotas de bolsas de estudo das referidas agências de fomento, que são remanejadas para outros alunos classificados no processo de seleção de Mestrado e Doutorado, conforme o fluxo de defesa e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.

1.3 O número de bolsas, os valores estipulados, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP.

1.4 O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGLIN-UFC, em obediências às determinações do Art. 9º, da Portaria CAPES nº 76/2010, e do Ponto 10, do Edital FUNCAP nº 11/2023, e ao Regulamento da Comissão de Bolsas do PPGLIN.

1.5 As bolsas de mestrado e de doutorado serão concedidas por até 24 e 48 meses, respectivamente, sendo a duração da bolsa considerada a partir do início do primeiro período letivo no curso.

1.6 O(a) estudante bolsista é obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento e pela UFC, participar das atividades do Programa de Pós-Graduação em Linguística, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.

1.7 Constatado o descumprimento das obrigações dos bolsistas quanto a prazos de qualificação e defesa ou desempenho acadêmico insatisfatório, conforme ponto 10 do Edital FUNCAP nº 11/2023, Art. 9º, III da

Portaria CAPES nº 76/2010 e Regulamento Interno da Comissão de Bolsas do PPGLIN, Art. 7º e 8º, a Comissão de Bolsas poderá solicitar o cancelamento da bolsa do discente junto às agências.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no processo de seleção à bolsa de estudos estudantes regularmente matriculados no PPGLIN-UFC.

Parágrafo único. O estudante já contemplado com bolsa em anos anteriores e que deseje renovar o vínculo deve realizar a inscrição sob as mesmas normas dos demais alunos

2.2 O(a) estudante pleiteante necessita preencher o [Formulário de Inscrição](https://ppgl.ufc.br/pt/editais-e-chamadas-da-comissao-de-bolsas/) disponível em <https://ppgl.ufc.br/pt/editais-e-chamadas-da-comissao-de-bolsas/> e o **Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo** (Anexo I).

2.3 Sempre que o formulário solicitar que um documento seja anexado, este deve ser devidamente escaneado e inserido em frente e verso, em arquivo único, formato PDF. O documento deve estar completo e legível. Documentos recortados, incompletos, ilegíveis ou rasurados serão indeferidos.

2.4 Na hipótese de o candidato preencher o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerada válida a inscrição mais recente.

2.5 O candidato deve anexar os seguintes documentos no formulário de inscrição:

- a) Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo (Anexo I);
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Histórico escolar emitido pelo SIGAA a partir de 01/03/2024;
- d) Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, apenas para candidatos pertencentes a famílias de baixa renda;
- e) Cópia da carteira de trabalho comprovando a posse ou não de vínculo empregatício;
- f) Comprovante de que é professor(a) ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal, apenas para candidatos que se enquadrem nesta categoria;
- g) Comprovante de que é profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal, apenas para candidatos que se enquadrem nessa categoria;
- h) Portaria de afastamento, apenas para candidatos com vínculo empregatício que estejam afastados oficialmente das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
- i) Certidão de nascimento de criança de 0 a 10 anos, apenas para candidatas que são mães de crianças de 0 a 10 anos;
- j) Plano de estudos, assinado pelo(a) candidato(a) e com **parecer** do(a) orientador(a), para candidato(a)s ingressantes, ou Relatório anual de que conste a avaliação do cumprimento do plano de estudos, assinado pelo(a) candidato(a) e com **parecer** do(a) orientador(a), para candidato(a)s veterano(a)s.

2.6 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos, após entrega da documentação via formulário de inscrição.

2.6.1 Admite-se a entrega posterior de comprovante de afastamento em caso de aluno com vínculo empregatício que tenha dado entrada no afastamento, mas cuja Portaria ainda não tenha sido publicada no Diário Oficial. Nesse caso, deverá apresentar comprovante do pedido de afastamento.

2.6.2 No caso descrito no parágrafo anterior, o aluno deverá estar ciente de que a bolsa só será implementada após a entrega da Portaria ao Programa.

2.7 Quaisquer inconsistências na apresentação de documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição, pela Comissão, sendo garantido o recurso, conforme Cronograma.

2.8 Para se inscrever é necessário usar uma conta do Gmail. Caso não a possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.

2.9 A Comissão de Bolsas e o Programa de Pós-graduação não se responsabilizam por formulários de inscrição não concluídos e/ou não recebidos por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados.

2.10 Todas as informações relativas ao processo seletivo constam neste edital, portanto, a correta interpretação dele é de responsabilidade do candidato e faz parte do processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A avaliação das solicitações será feita pela Comissão de Bolsas composta, conforme a legislação vigente, pelo(a) Coordenador(a), na função de presidente, dois representantes docentes eleitos pelo Colegiado e por dois representantes discentes eleitos pelos(as) alunos(as) do PPGLIN-UFC.

3.2 A pontuação final dos(as) candidatos ingressantes será realizada com base na nota final de classificação na seleção do PPGLIN-UFC.

Parágrafo único. Caso haja empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

3.3 A pontuação final dos candidatos veteranos será realizada por meio da observação do número de créditos cumpridos pelo(a) discente, do cumprimento dos prazos de qualificação e, no caso do doutorado, a submissão e aceite de artigos científicos conforme o Regulamento da Comissão de Bolsas.

Parágrafo único. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver maior idade; b) tiver maior média final no histórico escolar.

3.4 A classificação dos candidatos se dará no interior de cada linha de pesquisa, a fim de garantir o equilíbrio de financiamento para pesquisas em todas as linhas do PPGLIN.

3.5 As bolsas a serem implementadas serão divididas igualmente: metade irá para os ingressantes e a outra metade irá para os veteranos, contanto que estejam respeitadas as prioridades de ausência de vínculo empregatício e de discentes beneficiados por Políticas de Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social, conforme Instrução Normativa *Ad referendum* nº 01/CPPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023.

3.6 A Comissão de Bolsas do PPGLIN elaborará uma lista, em ordem decrescente, de candidatos classificados que serão chamados, via e-mail cadastrado, a apresentar sua documentação à medida que as bolsas forem disponibilizadas.

3.7 É responsabilidade do candidato a indicação de endereço de e-mail atualizado e a conferência regular de seus e-mails para atender em prazo hábil ao chamado da Comissão. A Comissão de Bolsas e o Programa de Pós-Graduação em Linguística não se responsabilizam por falhas de comunicação, caixa de entradas lotadas, filtros de spam ou outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

3.8 A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme este Edital, terá validade para distribuição de cotas disponíveis até final de fevereiro de 2025 ou a publicação de novo Edital de Bolsas, o que ocorrer primeiro.

3.9 Todo(a) aluno(a) classificado(a), chamado(a) a assumir uma bolsa que não entregar a documentação devida no prazo concedido, será considerado(a) desistente e irá para o final da fila de classificação.

4. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	14 a 20 de abril de 2025, até 17 horas
Avaliação pela Comissão de bolsas	21 a 25 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar	25 de abril de 2025 – site do PPGLIN-UFC
Período de recurso	28 e 29 de abril de 2025, até 17 horas
Resultado final	30 de abril de 2025
Implementação das bolsas contempladas	a partir de 30 de abril de 2025, conforme a disponibilidade de bolsas pelas agências.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final dos estudantes classificados às bolsas de mestrado e de doutorado do PPGLIN-UFC será divulgado no site do PPGLIN-UFC: www.ppgl.ufc.br > bolsas de estudo.

5.2 A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá à ordem de classificação do resultado final, considerado o processo referido nos itens 3.2 e 5.3, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGLIN-UFC, conforme os itens 1.2, 1.3, 1.4 deste Edital, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento.

5.3. Serão priorizados na ordem classificatória:

- discentes sem vínculo empregatício, que pertençam a famílias de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e optantes, no processo seletivo de ingresso no curso, pelas ações afirmativas;
- discentes sem vínculo empregatício optantes, no processo seletivo de ingresso no curso, pelas ações afirmativas;
- discentes sem vínculo empregatício, que pertençam a famílias de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- discentes sem vínculo empregatício;
- discentes com vínculo empregatício, desde que estejam oficialmente afastados, sem percepção de vencimentos e que sejam optantes, no processo seletivo de ingresso no curso, pelas ações afirmativas;
- discentes com vínculo empregatício, desde que estejam oficialmente afastados, sem percepção de vencimentos;
- discentes que possuam outras atividades ou bolsas, quando permitido pela agência de fomento, que tenham sido optantes, no processo seletivo de ingresso no curso, pelas ações afirmativas;
- discentes que sejam professores ou outros profissionais da educação básica que estejam vinculados à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (quando permitido pela agência de fomento);

- i) discentes que sejam profissionais atuantes em serviço público municipal, estadual ou federal (quando permitido pela agência de fomento);
- j) discentes que sejam mães de crianças de 0 a 10 anos;
- k) o(a)s demais discentes.

Parágrafo único. No interior de cada critério estabelecido em 5.3 será priorizado o equilíbrio de distribuição de bolsas entre as linhas de pesquisa.

5.4 Ao(À) estudante contemplado(a) não é permitida a escolha da bolsa referente à agência de fomento.

5.6 Casos omissos serão objeto de análise da Comissão de Bolsas do PPGLIN.

Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Profa. Dra. Carolina Lindenberg Lemos
Coordenadora do PPGLIN-UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

EDITAL Nº 01/2024 – SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, portador
(a) do documento de identificação nº. _____, CPF nº.
_____, matrícula nº. _____ residente em

_____, venho, pelo
presente instrumento, solicitar **Bolsa de Estudos** para o () Mestrado () Doutorado, referente ao Processo
Seletivo do Edital nº 01/2024, Editais de seleção 04/2020, 01/2021, 01/2022, 02/2022, 01/2023 e 03/2023,
condicionada ao resultado da análise da documentação e da classificação nesse processo.

Declaro, para este fim, que me encontro _____ (empregado/ desempregado/
aposentado/ autônomo/ portador de CNPJ) desde ____ / ____ / ____, e que tenho ciência das normas que
regem este processo seletivo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta a exclusão da
participação no Processo Seletivo e/ou no cancelamento da bolsa, podendo ser responsabilizado(a) por isso.
Declaro que as informações prestadas neste requerimento e no formulário de inscrição são verdadeiras e
estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGLIN/UFC.

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

Assinatura